



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

- L E I Nº 516/83 -

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL"

ROMEO BENÍCIO WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO/RS), através da Secretária de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr\$2.000.000,00 (Dois Milhões de cruzeiros), amortizáveis em até 4 (quatro) anos, incluída a carência de até 01 (um) ano, vencendo juros de 6% (Seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (Quatorze por cento), ao ano e taxa de administração de 1% (Hum por cento)

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3º - O Produto do empréstimo será aplicado em Saneamento Geral e Esgoto Misto, na Avenida Sapiranga, na sede do Município.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Rubrica Orçamentária 0701 - Saúde e Saneamento - Obras e Instalações c/65, para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e os encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS IRMÃOS, 08 MARÇO DE 1983.